



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do sorriso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PREGÃO PRESENCIAL 42/16**  
**PROCESSO SC/13607/15**  
**EDITAL 55/16**  
**REGISTRO DE PREÇOS 16/16**

Aos \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO** brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/13607/15**, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **J BATISTA DA SILVA UBATUBA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.163.982/0001-03, Inscrição Estadual nº. 701038337111, com sede na Rua Antonio Athanasio da Silva, 312, bairro Itaguá, Ubatuba – SP, CEP: 11680-000, denominada DETENTORA, representada pelo (a) Sr.(a) **João Batista da Silva**, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Athanasio da Silva, 312, bairro Itaguá, Ubatuba – SP, CEP: 11680-000, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 19.097.730-9 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 029.279.337-58, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Lubrificantes**, para atender a Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº. 42/16.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	655	FRASCO	ADITIVO ADITIVO DE PRIMEIRA LINHA, AGUA PARA RADIADOR, FLUIDO SINTETICO PARA USO DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO A BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGANICOS E INORGANICOS DE CORROSÃO, EM FRASCO DE 01 LITRO.	Bardal	30,80	20.174,00
2	2	FRASCO	ADITIVO ADITIVO DE PRIMEIRA LINHA, AGUA PARA RADIADOR, FLUIDO SINTETICO PARA USO DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO A BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGANICOS E INORGANICOS DE CORROSÃO, EM FRASCO DE 01 LITRO.	Bardal	30,80	61,60
3	500	LITRO	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32	Petrobrás	99,00	49.500,00
4	20	UNIDADE	FILTRO AR ARL 5310 - SPRINTER	Tecfil	71,40	1.428,00
5	20	UNIDADE	FILTRO AR ARL 6091 TECFIL - GOL-SAVEIRO	Tecfil	19,50	390,00
6	40	UNIDADE	FILTRO AR ARS 3003 - VOLARE	Tecfil	86,00	3.440,00
7	30	UNIDADE	FILTRO AR ARS 9839 - VW 15.190	Tecfil	104,80	3.144,00
9	15	UNIDADE	FILTRO AR C17308 - MERCEDES 710	Tecfil	108,00	1.620,00
10	10	UNIDADE	FILTRO AR COD. A0000903751 MERCEDES CDI515	Tecfil	99,30	993,00
11	6	UNIDADE	FILTRO AR	Tecfil	20,10	120,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			FILTRO DE AR CONDICIONADO - CF 9478			
12	20	UNIDADE	FILTRO AR FRAM CA5627 MANN C2585 - PALIO WEKWWND	Tecfil	20,10	402,00
13	15	UNIDADE	FILTRO AR WAP-161	Tecfil	70,00	1.050,00
14	20	UNIDADE	FILTRO AR WR 200/8 TECFIL	Tecfil	122,50	2.450,00
15	24	UNIDADE	FILTRO AR WR 316 - PEUGEOT 2.3	Tecfil	91,80	2.203,20
16	40	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL 347 AQ - VOLARE	Tecfil	80,20	3.208,00
17	15	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL C118602P - MERCEDES 709	Tecfil	27,10	406,50
18	10	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL CÓD.A6510902952 MERCEDES CDI515	Tecfil	249,70	2.497,00
19	24	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 771 - PEUGEOT 2.3	Tecfil	121,00	2.904,00
20	20	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL G10583 FRAM - GOL-SAVEIRO	Tecfil	24,30	486,00
21	20	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL G9890F FRAM - PALIO WEKWWND	Tecfil	25,00	500,00
22	20	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL H160WK HENGST	Tecfil	50,60	1.012,00
23	15	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	Tecfil	71,00	1.065,00
24	20	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353 - VW 15.190	Tecfil	84,10	1.682,00
25	20	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 881 - SPRINTER	Tecfil	139,80	2.796,00
26	15	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 530/1 - MERCEDES 710	Tecfil	50,00	750,00
27	40	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL R26-50 - VOLARE	Tecfil	64,60	2.584,00
28	10	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL R90 - 10 M - VW 15.190	Tecfil	81,00	810,00
29	10	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL WK962/13 - VW 15.190	Tecfil	89,50	895,00
30	10	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE CÓD. A6511800109 MERCEDES CDI515	Tecfil	349,80	3.498,00
31	15	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE H 932/4 - MERCEDES 709	Tecfil	26,70	400,50
32	20	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE LBM3 - LBM013 VOX MAX - PALI WEKEEND	Tecfil	25,00	500,00
33	15	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE LC364-LC3018	Tecfil	33,90	508,50
34	20	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE PEL 311 - SPRINTER	Tecfil	55,50	1.110,00
35	15	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE PL 364 - MERCEDES 710	Tecfil	23,70	355,50
36	20	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE PSL 655 TECFIL	Tecfil	81,00	1.620,00
37	24	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE PSL 657 - PEUGEOT 2.3	Tecfil	35,50	852,00
38	30	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE PSL 962 - VW 15.190	Tecfil	34,90	1.047,00
39	20	PEÇA	FILTRO DO LUBRIFICANTE VOX LB 562 - GOL-SAVEIRO	Tecfil	23,90	478,00
40	40	UNIDADE	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 123 - VOLARE	Tecfil	30,50	1.220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

41	20	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P550904 - DONALDSON	Tecfil	86,70	1.734,00
42	10	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 970/1 - VW 15.190	Tecfil	38,70	387,00
43	10	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R60 - 10 M - VW 15.190	Tecfil	78,10	781,00
44	15	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RACOR A 000 477 94 15 KZ	Tecfil	114,00	1.710,00
46	67	BALDE	GRAXA CHASSIS GRAXA DE PRIMEIRA LINHA, GRAU NLGI 2, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	291,50	19.530,50
47	41	BALDE	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA DE PRIMEIRA LINHA, MP2 A BASE DE LITIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, DISPONÍVEL NO GRAU NLG12, EM BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	420,00	17.220,00
48	99	BALDE	ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA, PARA MOTORES DIESEL TURBO DE ALTA POTÊNCIA, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CHA4, CG-4, SL, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	277,00	27.423,00
49	465	BALDE	ÓLEO 15W40TURBO ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA, ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL TURBO DE ALTA POTÊNCIA, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CG-4/SL E ACEA E-296/B2-98/B3+98/B4-02, EM BALDE DE 20 LITROS.	Petrobrás	277,00	128.805,00
50	85	BALDE	ÓLEO DE CÂMBIO ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA, SAE 90 API GL5, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	309,00	26.265,00
51	30	BALDE	ÓLEO DE MOTOR - 5W30 A DIESEL TOTALMENTE SINTÉTICO, ÓLEO LUBRIFICANTE TOTALMENTE SINTÉTICO SAE 5W30, ACEA C2-08, PARA MOTORES A DIESEL EQUIPADOS COM OS NOVOS MOTORES DA GERAÇÃO EURO V, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	42,20	1.266,00
52	30	BALDE	ÓLEO DE MOTOR - ENGRANAGEM - 140 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRANAGEM HIPOIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 80W90, 90, 85W140, 140 E 250, BALDE COM 20 LITROS	Petrobrás	309,30	9.279,00
53	700	FRASCO	ÓLEO DE MOTOR - NÃO SINTÉTICO - 20W50 ÓLEO DE MOTOR 1º LINHA, PARA MOTORES GASOLINA/ALCOOL, NÃO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO PI - SL, FRASCO COM 01 LITRO.	Petrobrás	23,00	16.100,00
54	150	FRASCO	ÓLEO DE MOTOR - NÃO SINTÉTICO - 20W50 ÓLEO DE MOTOR DE 1ª LINHA, PARA MOTORES GASOLINA/ALCOOL, NÃO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO PI - SL, FRASCO COM 01 LITRO.	Petrobrás	23,00	3.450,00
55	1.406	FRASCO	ÓLEO DE MOTOR - SINTÉTICO - 5W40 ÓLEO MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO DE PRIMEIRA LINHA SAE 5W40 API - SL, FRASCO DE 01 LITRO	Petrobrás	42,20	59.333,20
56	344	FRASCO	ÓLEO DE MOTOR 4 TEMPOS - 20W50 ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ESPECIFICAÇÃO SAE 20W50 E API SJ, FORMULADO COM BÁSICOS MINERAIS ESPECIALMENTE	Petrobrás	23,90	8.221,60

R&S



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			REFINADOS PARA GARANTIR PROTEÇÃO E BOM DESEMPENHO DO MOTOR A GASOLINA FLEX, FRASCO COM 01 LITRO.			
57	20	BALDE	OLEO HIDR.TELOS 32 OLEO HIDRAULICO DE PRIMEIRA LINHA, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PALHETAS OU ENGRELAGENS OPERANDO EM PRESSÕES ATÉ 5000 PSI E OU ROTAÇÕES ACIMA DE 1200 RPM, TAMBEM UTILIZADOS PARA SISTEMAS HIDRAULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PISTÃO OPERANDO EM QUALQUER PRESSÃO, EM BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	294,20	5.884,00
58	10	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRELAGENS AUTOMOTIVAS, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP). ATENDE AOS REQUISITOS DA CLASSIFICAÇÃO API GL-5. RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS CONVENCIONAIS. PODE SER USADO TAMBÉM EM TRASSMISSÕES E CAIXAS DE DIREÇÃO DE AUTOMOVEIS, UTILITÁRIOS E CAMINHÕES, API GL-5 E SAE 140 . APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE CARGA, ALTA RSISTENCIA A OXIDAÇÃO E A FERRUGEM, MANTENDO SUAS CARACTERISTICAS EM BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. BALDE DE 20 LITROS.	Petrobrás	309,40	3.094,00
59	2	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA, ÓLEO LUBRIFICANTE, FORMULADO COM BASICOS MINERAIS E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO E MODIFICADORES DE ATRITO ESPECÍFICOS PARA LUBRIFICAÇÃO DE DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES.	Petrobrás	309,40	618,80
60	318	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE HR-68 OLEO LUBRIFICANTE DE PRIMEIRA LINHA, PARA SISTEMA HIDRAULICO, QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, GRAU E VISCOSIDADE 68, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	265,80	84.524,40
61	844	FRASCO	OLEO MOTOR 2 TEMPO 500 ML OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, PERIODO MÉDIO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS, CONTENDO BASE MINERAL, ADITIVOS ANTIDEGASTANTES, DETEGENTES/DISPERSANTES E ANTICORROSIVOS, FRASCO DE 500ML.	Petrobrás	35,85	30.257,40
62	22	BALDE	OLEO PARA TORQUE OLEO DE PRIMEIRA LINHA, PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3 DISPONIVEL NOS GRAU SAE 10 W E 30, API GL-4, BALDE DE 20 LITROS.	Petrobrás	353,60	7.779,20
63	2	BALDE	OLEO PARA TORQUE OLEO DE PRIMEIRA LINHA, PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3 DISPONIVEL NOS GRAU SAE 10W E 30, API GL-4, BALDE DE 20 LITROS.	Petrobrás	353,60	707,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Cidade do surf

64	7	BALDE	OLEO SAE 30 OLEO DE PRIMEIRA LINHA, CATEGORIA API CF, CD1 - SF, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	273,80	1.916,60
65	17	BALDE	OLEO SAE 30 OLEO DE PRIMEIRA LINHA, CATEGORIA API CF, CD1 - SF, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	273,80	4.654,60
66	80	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO ÓLEO 100% SINTETICO 5W40 - ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO COM A CLASSIFICAÇÃO API SN ACEA A3/B3, A3/B4, C3-08, PARA MOTORES A GASOLINA , EM FRASCO DE 01 LITROS.	Petrobrás	42,20	3.376,00
67	100	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO ÓLEO 100% SINTETICO 5W40 - ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO COM A CLASSIFICAÇÃO API SN ACEA A3/B3, A3/B4, C3-08, PARA MOTORES A GASOLINA, EM FRASCO DE 01 LITROS.	Petrobrás	42,20	4.220,00
68	80	FRASCO	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DESENVOLVIDO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX, DOTADOS DE MULTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E DE ELEVADO DESEMPENHO, API SL ACEA A1/B1, ACEA A5/B5, FRASCO DE 01 LITRO	Petrobrás	42,20	3.376,00
69	81	BALDE	OLEO VERMELHO ATF OLEO DE PRIMEIRA LINHA, PARA TRANSMISSÃO DEXROM 3, PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3, DISPONIVEL NOS GRAUS SAE 10 W E 30, API GL-4, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	354,00	28.674,00
70	1	BALDE	OLEO VERMELHO ATF OLEO DE PRIMEIRA LINHA, PARA TRANSMISSÃO DEXROM 3, PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3, DISPONIVEL NOS GRAUS SAE 10 W E 30, API GL-4, BALDE COM 20 LITROS.	Petrobrás	354,00	354,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

R.G.D.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dom. Maria Alves, 865 - Centro - 11680-000 - Ubatuba - SP  
Tels.: (12) 3834-1069 - 3834-1035 - e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente de Diversas Secretarias, na seguinte classificação:

06.01.12.361.0016.2.041.339030.01.220000.

11.02.10.305.0022.2.001.339030.05.000000.

02.05.06.182.0012.2.001.339030.01.110000.

06.01.12.361.0016.2.041.339030.01.220000.

11.02.10.301.0022.2.001.339030.05.000000.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1 – Registra os preços dos itens, de acordo com a classificação no Pregão nº. 42/16

4.1.1 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 42/16 na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à PREFEITURA, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive fax ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.3 - A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.4 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.5 - A PREFEITURA poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias interessadas, acompanhada da Nota de Empenho da PREFEITURA, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

rgl



Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;

Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;

Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº. 55/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº. 42/15 e demais elementos do processo nº. SC/13607/15.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

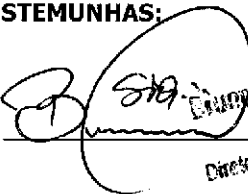
26 JUN 2016

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATTO**

  
**JOÃO BATISTA DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

  
Amauri dos Santos  
RG 26.783.490-1  
Diretor Depart. Transporte Escolar

Rafael Gustavo de Souza  
RG 34 972 586 X  
Secretário Municipal de  
Educação

2ª

